



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 166/13*

~~O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, I da Lei Complementar nº 113/2005 e o art. 16, XXVI do Regimento Interno;~~

~~Considerando o disposto no art. 87, § 5º da Lei Complementar nº 113/2005, que prevê a revisão anual das multas estabelecidas nos incisos I a V do mesmo artigo com base na variação acumulada no período, na forma e pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários estaduais; e~~

~~Considerando o disposto no art. 420, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, que prevê a revisão anual das multas estabelecidas no art. 87 da Lei Complementar nº 113/2005 com base na variação acumulada no período, na forma e pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários estaduais, mediante portaria da Presidência;~~

RESOLVE

~~Art. 1º - Atualizar os valores das multas estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 87 da Lei Orgânica, utilizando como base o índice fator de atualização e conversão de valores dos créditos do Tesouro Estadual – FCA, conforme tabela a seguir:~~

Incisos	Valor Original LC 113/2005	Valor Referência Ano 2012 Portaria 9/2012	Variação FCA	Valor Atualizado para 2013
I	R\$ 100,00	R\$ 130,85	5,64%	138,23
II	R\$ 200,00	R\$ 261,69	5,64%	276,45
III	R\$ 500,00	R\$ 654,23	5,64%	691,13
IV	R\$ 1.000,00	R\$ 1.308,48	5,64%	1.382,28
V	R\$ 2.000,00	R\$ 2.616,15	5,64%	2.763,70

~~Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 009/2012.~~

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 21 de janeiro de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

~~*OBS.: Considerar esta Portaria válida somente após publicação no DETC.
Awk~~

*** Notas da Biblioteca:**

- Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR n. 565, 23 jan. 2013, p. 9.](#)
- Revogada** por: [Portaria n. 1.114, de 19 de dezembro de 2013.](#)
- Revoga**: a Portaria n. 9, de 16 de janeiro de 2012.